

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E AS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, <u>PARA ALGUNS ITENS</u> EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E AO DISPOSTO NO ARTIGO 6°, *CAPUT*, DO DECRETO ESTADUAL N° 42.063/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/100.572/2018

PAM SRP: 230/2018

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 141/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5.164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que,





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/007/100.572/2018, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- **1.2.** Poderão participar desta licitação para os itens destacados no **subitem 2.1.1**, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009. Os demais itens não destacados com participação exclusiva terão ampla participação.
- **1.3.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- **1.5.** O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09horas às 17horas na Coordenação de Licitação.
- **1.6.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09h até 18horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação @fs.rj.gov.br, até às 18h do último dia do prazo referido.
- **1.6.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.7.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o email <u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09h às 18horas, na Coordenação de Licitação.







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

1.7.1. Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº **22665**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a **aquisição de medicamentos** (Glibenclamida, Piperaciclina+Tazobactam e outros, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, observando os itens com as condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, com as seguintes características:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. FS	QUANT. PMERJ	QUANT. FUNESBOM	QUANT. UERJ	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. EST.
1	6409.001.0003 ID 17771	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	31.320	3.720	360	1.060	36.460	R\$ 0,0360
2	6413.001.0047 ID 18181	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: PIPERACILINA+TAZOBACTAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4+500, UNIDADE: G+MG,	UN	32.472	30.000	5.200	5.660	73.332	R\$ 21,4450







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

				•					
		VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL							
3	6413.001.0006 ID 17143	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE AMICACINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	12.900	2.460	800	1.750	17.910	R\$ 1,8400
4	6431.001.0014 ID 17900	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 667, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	2.340	1.560	0	2.110	6.010	R\$ 7,9100
5	6431.001.0003 ID 18115	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO, FORMA FARMACEUTICA: OLEO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	6.480	1.440	160	1.740	9.820	R\$ 2,7250
6	6463.001.0076 ID 58163	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIHIPERTENSIVOS, PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UN	11.880	0	0	3.360	15.240	R\$ 0,2267
7	6463.001.0080 ID 58235	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIARRITMICOS, PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL TARTARATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA	UN	936	240	116	150	1.442	R\$ 15,9567







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

8	6467.001.0031 ID 85644	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA BITARTARATO (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UN	88.560	36.900	7.200	25.380	158.040	R\$2,0556
9	6472.001.0082 ID 58161	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UN	85.080	9.900	0	6.730	101.710	R\$ 0,1233
10	6487.001.0030 ID 18333	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 50G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	5.760	2.616	240	780	9.396	R\$ 5,8200

- 2.1.1.Os itens 01, 03, 07, 09 e 10 serão destinados à participação exclusiva de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP. Os demais itens serão abertos para ampla concorrência.
- **2.2.** Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
- **2.2.1.** A ata de registro de preços (Anexo 11) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**





Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

2.2.1.1. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 21 deste edital.

2.3. As quantidades estimadas para a contratação encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo 01).

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO** ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.



Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência

servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

eletrônica (e-mail).

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário			
Início acolhimento das propostas	11/11/2019	12:00h			
Limite acolhimento das propostas	27/11/2019	10:30h			
Data de abertura das propostas	27/11/2019	10:35h			
Data da realização do Pregão	27/11/2019	10:40h			
Processo N°	E-08/007/100.572/2	018			
Tipo	Menor Preço Unitário por item				
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis				
Data da publicação	11/11/2019				
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br				
Número da licitação no portal	22665	_			





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

Validade da Proposta	120	dias
	i	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.
- **6.2** O preço estimado pela FUNDAÇÃO SAÚDE é **R\$ 2.099.727,36** (dois milhões noventa e nove mil, setecentos e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

7.1.1.Os itens **01, 03, 07, 09 e 10** serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009. Os demais itens serão abertos para ampla concorrência.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, salvo para os itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas

arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na

forma do art. 2°, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá

declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os

requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em

especial quanto ao seu art. 3°.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido

ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio

do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema

informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo

com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de

Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 04, que deverá ser apresentada

no momento indicado pelo subitem 17.3 do edital.

8 CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente

credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três

dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2°, do

Decreto nº 31.864, de 2002.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua

capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão

eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha

privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio

do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do

acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá

manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação

da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02,

somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta

final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações

adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou

seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes,

utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do

licitante.







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada

material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas

relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,

tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao

cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma

reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para

efeito de competição na licitação.

10.4. No caso de licitação cujo objeto seja a aquisição de medicamentos, os licitantes

deverão observar o teto de preço estabelecido pela CMED – Câmara de Regulação do

Mercado de Medicamentos, pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir

medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias, conforme previsto

nas disposições gerais do Termo de Referência (Anexo 01).

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.









Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

10.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de

lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da

sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso

do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de

cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min,

tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.







Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 10.5.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados

lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério

de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b)

produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d)

produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o

sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do

item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas

as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do

preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas)

casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de

cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na

Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da

proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste

Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e,

ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Para os itens 01, 03, 07, 09 e 10, destinados exclusivamente às Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP, assim como ao empresário individual e às

cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em

conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006 e ao disposto no artigo 6°, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, o empate

entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre

as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o

desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2°, do art. 3°, da Lei n°

8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão

pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.4. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas, no caso dos

itens 02, 04, 05, 06 e 08, destinados à ampla concorrência, será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta

de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.4.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou

das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

12.4.2. Havendo empate, no caso dos itens 02, 04, 05, 06 e 08, destinados à ampla

concorrência, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo

máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de

preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da

alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem

classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual

direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo

equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de

pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor

classificada.

12.4.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada

pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente de menor preço do certame.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.









Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

12.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.7. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

- 13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea <u>b</u>, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.







Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

14 DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE

DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante

detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que

reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a

formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação da Pregoeira no campo Chat

Mensagem do SIGA, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no

prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da

sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo 10 - Declaração de inexistência de penalidade, de que

não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei

n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas

Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou

Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº

8.666/93);

b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando

a planilha de custos.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

14.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias

úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de

Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo

comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail:

licitacao@fs.rj.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da

União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 14.1 são os

indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- **d**) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f**) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

- **15.3.1.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **15.3.2.** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.









Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 15.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuição, **nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.4.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no

presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo

competente.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s)

o(s) seguinte(s) documento(s):

15.5.2. A documentação relativa a este assunto está prevista no Artigo 30 da lei 8.666/93

e em legislações específica tais como a Lei 6.360/1976, o Decreto 8.077/2013, Lei n°

13.043/2014, Lei nº 5.991/73 e RDC Anvisa nº 199/2006 e no voto TCE Anexo 1 deste

TR.

a) Autorização de funcionamento(AFE) quando necessário, no caso de cotações de

medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria GM/MS nº 344/98, expedida pela

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de acordo com o disposto nos art. 1º

e 2° da Lei n° 6.360/76 e no art. 99 da Lei n° 13.043/2014.

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do

exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73 ou Cadastro Sanitário nas seguintes

hipóteses.

b.1. A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário

competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que

comprove seu pedido de revalidação.







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

b.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento

Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a

substituição.

c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só

serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias

após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado

automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da

publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

d) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de

atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01

(um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo não

exceder a comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos a executar.

15.5.2. O Anexo II deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde

para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "b" que, posteriormente, foram validadas

pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-

6/17 e 103.816-8/17.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Art. 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal)

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº

8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro









Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea <u>a</u>, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

- **15.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.10.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **15.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na







Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência de recursos.

15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

- 16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (<u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
- 16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.









Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.3 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 – Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

17.4 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao

Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.5 Na hipótese de não atendimento do subitem 17.3 poderá o ÓRGÃO

GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido

formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º

8.666/93.

17.6 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado,

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter

retornado à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de

Reserva mencionado no item 13.

17.7 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os

fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.8 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder

aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas

as condições do item 21.

17.9 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de

Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de

preços.





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- **b**) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **d**) Publicar semestralmente no Sistema SIGA os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 – Termo de Referência.





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

19.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

19.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 13 – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

19.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco BRADESCO), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.8 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

21 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

21.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

21.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou

entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das

contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4

deste Edital.

22 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do subitem 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante,

para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o

bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado

no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu

detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de

sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada

na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de

seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação

assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de

vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter

competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a

lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou

rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades,

que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **23.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- **23.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **23.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.
- **23.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- **23.5** As sanções previstas na alínea <u>b</u> do item 23.1 e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **23.5.2** As sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 23.1 e na alínea <u>c</u>, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

23.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea <u>a</u> do item 24.1 e na alínea <u>c</u>, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual

n° 3.149/80.

23.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO**

ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.6 As multas administrativas, previstas na alínea \underline{b} do item 23.1 e na alínea \underline{b} , do

item 23.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não

executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por

perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido

inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do

empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item

24.2:





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- **23.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 23.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **23.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do item 23.1, na alínea <u>b</u>, do item 23.2 e no item 23.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **23.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.





Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

23.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende

imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação

da defesa.

23.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas

<u>a, b</u> e <u>c,</u> do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d,</u> do item 23.2.

23.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a

demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo

estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais

sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.14 As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **b**) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- **23.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **23.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do item 23.1 e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 23.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- **23.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

24 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

24.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de

contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93

e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 13), dispensado o recebimento

provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO

GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o

caso.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

25.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei

Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de

defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.





Avenida Padre Leonel Franca, n° 248 – 1° andar Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25.7. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.8. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 07	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 08	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 09	Dados Cadastrais
Anexo 10	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 11	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 12	Relação de Participantes do Sistema de Registro de Preços
Anexo 13	Minuta do Contrato





Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/100.572/2018

Data: 03/10/2018 Fls.: _____

Rubrica: LMZ 3215052-0

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Carlos Adolfo Barreira Pinto Calçada Diretor Executivo – Fundação Saúde CRM: 5245566-4 ID: 2461285-5

